



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/ 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO:

Aquisição de material de expediente (escritório e papelaria), para atender as necessidades administrativas desta Casa de Leis, durante o exercício de 2024.

2- REQUISITOS DA QUALIDADE DOS MATERIAIS

O fornecimento dos materiais (itens) deverá observar os seguintes requisitos:

2.1- Os materiais (itens) referentes ao objeto da presente aquisição, deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgão competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta;

2.2- Devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações constantes da tabela do item 3.

3- ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE (ESCRITÓRIO E PAPELARIA)

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD REQUERIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	Pasta Lombada A-Z Larga, ofício com visor, 285x345x80mm	UND	150	R\$ 21,70	R\$ 3.255,00
02	PAPEL formato A4, cor branca ou extra branca, dimensões 210 x 297 mm, quantidade de folhas por pacote 500.	Resma	50	R\$ 345,66	R\$ 17.283,00
03	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7mm, com área de grip ergonômico, ponta	CX	10	R\$ 62,50	R\$ 625,00



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

	metálica, corpo transparente e tinta na cor azul, caixa com 50 unidades.				
04	CLIPES N°4/0 NIQUELADO (Caixa c/ 100 unidades)	CX	10	R\$ 4,68	R\$ 46,80
05	CLIPES N°6/0 NIQUELADO (caixa c/ 100 unidades)	CX	10	R\$ 5,03	R\$ 50,30
06	CLIPES N°8/0 NIQUELADO (caixa c/ 50 unidades)	CX	10	R\$ 6,33	R\$ 63,30
07	Grampos p/ grampeador, 26/6, 1.000 unidades	CX	30	R\$ 3,16	R\$ 94,80
08	Grampos p/ grampeador, 23/13, 5.000 unidades	CX	40	R\$ 8,26	R\$ 330,40
09	Pasta classificadora com grampo plástico, Tamanho: 240 x 340 x 10mm	PCT	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
10	GRAMPEADOR 26/6, em metal, com capacidade mínima p/ 25 folhas.	UND	04	30,80	R\$ 123,20
11	ENVELOPE (tam. A4)	UND	60	R\$ 0,81	R\$ 48,60
12	LÁPIS preto n° 2, madeira sustentável	UND	05	R\$ 1,21	R\$ 6,05
13	MARCADOR DE TEXTO tipo caneta (cor amarelo).	BLOCO	15	R\$ 3,40	R\$ 51,00
14	RÉGUA ACRÍLICA, cor transparente, tamanho 30 cm	UND	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
15	EXTRATOR DE GRAMPO, cromado, tipo espátula.	UND	12	R\$ 8,16	R\$ 97,92
16	FITA DUREX ADESIVA TRANSPARENTE (19mmx50m)	UND	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
17	BLOCO RECADO. TAMANHO: 38mm X 51mm, bloco com 100 folhas	PCT	12	R\$ 18,40	R\$ 220,80
18	Pacote Pasta L Folhas A4 Ofício	PCT	80	R\$ 12,83	R\$ 1.026,40
19	PASTA PLÁSTICA FINA COM ELÁSTICO	UND	18	R\$ 3,33	R\$ 59,94
20	Agenda Executiva, Capa Dura	UND	05	R\$ 34,23	R\$ 171,15



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

21	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA, inodoro, atóxico, embalagem com aproximadamente 18ml	UND	03	R\$ 6,36	R\$ 19,08
22	MARCADOR ADESIVO DE PÁGINAS. Tamanho 11,9mm X 43,2mm. bloco com 100 folhas	BLOCO	20	R\$ 19,30	R\$ 386,00
23	COLA BRANCA, cola a base de P.V.A., não tóxica e lavável, 90g	UND	03	R\$ 3,03	R\$ 9,09
TOTAL: R\$ 26.186,13					

4- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme resolução 01/ 2024, que “*regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo municipal e dá outras providências.*”

4.2- O prazo de vigência da contratação é desde a data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.3- O custo estimado total da contratação é de **R\$ 26.186,13 (vinte e seis mil e cento e oitenta e seis reais e treze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

5- FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a nova Lei de Licitações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Grifei

O decreto nº 11.871/2023, atualiza o valor estabelecido no inc. II, do art. 75, ficando o limite para dispensa de licitação, em R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Assim, sendo a presente contratação poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito, uma vez que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao referido no disposto do inciso do artigo supracitado.

6- JUSTIFICATIVA:

6.1- Apresente Dispensa de Licitação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de Expediente, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte na execução das tarefas desenvolvidas pelos setores de secretaria, contabilidade, jurídico, e no desenvolvimento dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Três Ranchos, no decorrente ano de 2024.

6.2- Assim, evidencia-se que a hipótese de aquisição de materiais de expedientes, configura-se nos casos de **dispensabilidade de licitação**.

6.3- Portanto, a aquisição de materiais de expedientes no caso em tela, se encaminha sob a égide da modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pois se enquadra em compras, o que está previsto no inc. II, do art. 75, da Lei de Licitações nº 11.133/2021.

7- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1- No que diz respeito à FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

6.2 Identificado o fornecedor que ofertou o menor valor, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do art. 70, III, da Lei Federal Nº 14.133/21.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

7- DA ENTREGA E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

A entrega dos materiais especificados, será feita dentro das seguintes condições:

- a) Os materiais ofertados deverão apresentar boa qualidade;
- b) No ato da entrega a Contratante, se resguarda do direito de não receber os produtos que não estejam conforme as cláusulas e condições contratuais, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;
- d) A nota fiscal eletrônica dos materiais deverá ser entregue no ato da entrega dos

mesmos.

8- DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1 - O fornecimento dos itens/ materiais de expedientes acima supramencionado, ocorrerão no decorrer do ano de 2024 de forma que o órgão responsável solicita e cabe a empresa fornecedora dentro do prazo de 2 (dois) dias entrega-los nas condições e qualidade estabelecidas no contrato.

8.2- Ainda, os materiais deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Três Ranchos, situada na GO 330, km 28, e nas quantidades solicitadas através de requisição devidamente autorizada.

9- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);

Sendo assim, os documentos exigidos serão:



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

- a) Cópia dos documentos pessoais do representante da empresa, que assinará o contrato com a Câmara;
- b) Certidões negativas da pessoa jurídica, sendo, Ministério da Fazenda, FGTS, INSS, Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, Justiça do Trabalho, Certidão Negativa do Município sede da empresa; e
- c) demais documentos que forem exigidos por esta casa de Leis para finalização da contratação, a serem entregues em cópias, ou por meios eletrônicos.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A dotação orçamentária utilizada na contratação será:

01 – Legislativo

031 – Ação Legislativa

1001 – Processo Legislativo

2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.30 - Material de Consumo

11- DURAÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31/12/2024.

12- DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante entregas dos materiais de expedientes adquiridos e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização da presente contratação.

A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Câmara Municipal, exceto por motivo devidamente justificado pela Administração.

13- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

14- DAS OBRIGAÇÕES:

A Câmara Municipal de Três Ranchos (Contratante) se obriga a:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos matérias de expedientes entreguem, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O contratado obrigar-se-á a:

1. Fornecer à contratante os materiais de expediente objeto do presente aquisição, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços apresentada;
2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da contratante, inerentes ao objeto da contratação.

15- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do Contrato será exercida pelo fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da lei federal 11.133/2021.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal deste contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos para o fim de eventual aplicação de sanção.

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos da lei federal 11.133/2021.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal do contrato pactuado com a Câmara Municipal.

16- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº.14.133.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

2. Caso a eventual contratada cometa qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da lei nº 11.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e administrativa;

3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 11.133/2021

5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

Secretaria da Câmara Municipal de Três Ranchos-GO, aos 02 de fevereiro de 2024.

Naiara Balduino Dos Santos
Agente de Contratação